



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



EMENDA DE REDAÇÃO 01

Redijam-se, assim, o *caput* do art. 7º e o art. 16, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º A concessão de diária deverá ser requerida em até dois dias úteis antes do deslocamento, devendo conter:”

“Art. 16 Os atos de concessão de diária e de adiantamento de numerário deverão ser publicados no Portal da Transparência e na imprensa Oficial do Município.”

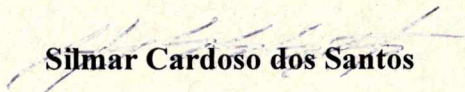
Justificativa: Conforme já mencionado no voto da proposição, faz-se necessário a apresentação emendas a fim de modificar a redação dos artigos, para adequar aos moldes do Manual de Redação da Presidência da República. No art. 7º, foi acrescentado a palavra “dias” e no Art. 16 acrescido a sílaba “e”.

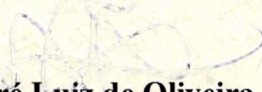
Sala da Comissão, 6 de novembro de 2018.


Eloy de Lurdes Ottoni Pauloski
Presidente/relatora


Marlene Soares Munhoz
Vice-Presidente


Jorge Pittner


Silmar Cardoso dos Santos


André Luiz de Oliveira

Câmara Municipal de Pitanga	
Departamento de Administração	
Protocolo Nº	805/2018
Data	06/11/2018
às	16 horas 35 minutos.
 Servidor	